



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 2035 – Itajá/RN, 15 de dezembro de 2022.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



**DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ**  
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XXI – Edição N.º 2035 – Itajá/RN, 15 de dezembro de 2022.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**EM BRANCO**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIAS E DECRETOS**

Portaria nº 374/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor ROBSON INOCENCIO NUNES, portador do CPF nº 706.552.994-08, nomeado por meio da Portaria nº 165/2022, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 011512/2022**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

**LEIS**

**EM BRANCO**

**LICITAÇÕES**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012909/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços topográficos para realização de levantamento plano altimétrico para diversas finalidades no Município de Itajá/RN.  
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012909/2021., em epígrafe, publicado na Edição nº 2033 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 13 de dezembro de 2022, devendo onde SE LÊ: “CNPJ: 27.988.901/0001-90” LEIA-SE: “CNPJ: 20.307.891/0001-30”. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento do CNPJ.

Itajá/RN, em 15 de dezembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010111/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação da prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão tributária, visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do Município de Itajá/RN. Declaro o interessado IBR TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.433.637/0001-90, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 6.000,00 (seis mil), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 01 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010111/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação da prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão tributária, visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do Município de Itajá/RN. Declaro o interessado IBR TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.433.637/0001-90, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 6.000,00 (seis mil), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 01 de novembro de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011711/2022**

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN, nomeado através da portaria 504/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) WW COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°19.835.542/0001-02, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Itajá/RN, através do link [www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) e no portal de Compras Públicas.

Itajá/RN, 15 de dezembro de 2022.

Gilclécio da Cunha Lopes  
PREGOEIRO DA CPL/PMI/RN

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**